



MUNICIPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º 0979/2013.

De 19 de Julho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a fazer Concessão de Uso, de uma área de terras de propriedade do Município, denominado e localizadas no Aeroporto Municipal de Tapurah-MT e dá outras providências.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, *Prefeito Municipal de Tapurah-MT*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tapurah – MT aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Concessão de Uso de uma área de terras, denominado de Aeroporto Municipal, designados como **Lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10**, de propriedade do Município de Tapurah-MT, conforme domínio da matrícula n.º 9.593 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, destinada à construção de hangar, conforme descrição abaixo:

- Lote 01 – Confrontante	Distância	Ângulos Internos
Estrada I	46,13m	- Frente
Área de Taxiamento	36,71m	- Fundos
Lote 02	50,00m	- Lado Direito
Lote 220	50,88m	- Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 46,13m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 02, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamento e distância de, 36,71m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 220 com distância de 50,88m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE – 02

Confrontante	Distância	Ângulos Internos
--------------	-----------	------------------



MUNICIPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamiento	30,00m	-	Fundos
Lote 03	50,00m	-	Lado Direito
Lote 01	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 03, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamiento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 01 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 03

Confrontante **Distância** **Ângulos Internos**

Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamiento	30,00m	-	Fundos
Lote 04	50,00m	-	Lado Direito
Lote 02	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 04, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamiento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 02 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 04

Confrontante **Distância** **Ângulos Internos**



MUNICIPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamento	30,00m	-	Fundos
Lote 05	50,00m	-	Lado Direito
Lote 03	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 05, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 03 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 05

Confrontante	Distância	Ângulos Internos	
Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamento	30,00m	-	Fundos
Lote 06	50,00m	-	Lado Direito
Lote 04	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 06, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 04 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 06

Confrontant	Distância	Ângulos Internos
-------------	-----------	------------------



MUNICIPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamento	30,00m	-	Fundos
Lote 06	50,00m	-	Lado Direito
Lote 04	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 07, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 05 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 07

Confrontante	Distância	Ângulos Internos	
Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamento	30,00m	-	Fundos
Lote 08	50,00m	-	Lado Direito
Lote 06	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 08, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 06 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 08

Confrontante	Distância	Ângulos Internos
--------------	-----------	------------------



MUNICIPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamiento	30,00m	-	Fundos
Lote 09	50,00m	-	Lado Direito
Lote 07	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 09, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamiento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 07 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 09

Confrontante	Distância	Ângulos Internos	
Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamiento	30,00m	-	Fundos
Lote 10	50,00m	-	Lado Direito
Lote 08	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote 10, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamiento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 08 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 10



MUNICIPIO DE TAPURAH



ESTADO DE MATO GROSSO

Confrontante	Distância	Ângulos Internos	
Estrada I	30,00m	-	Frente
Área de Taxiamento	30,00m	-	Fundos
Lote B	50,00m	-	Lado Direito
Lote 09	50,00m	-	Lado Esquerdo

As confrontações, frente, fundos, lado direito, lado esquerdo, foram tomadas de quem da via pública olha para o imóvel.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, situado em comum com a Estrada I, distância de 30,00m até o ponto P02, deste segue confrontando com o lote B, distância de 50,00m até o ponto P03, deste, segue confrontando com Área de Taxiamento e distância de, 30,00m até o ponto P04, deste segue confrontando com o Lote 09 com distância de 50,00m até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O prazo de concessão é de até 15 (quinze) anos, tendo início na data da assinatura do respectivo Contrato.

Art. 3º - Após assinatura de contrato, à Concessionária é concedido um prazo de 03 (três) meses para dar início às instalações projetadas e de 12 (doze) meses, para iniciar as atividades.

Parágrafo Único - Se por motivo de força maior devidamente comprovada, os prazos estipulados neste artigo poderão ser prorrogados a critério do Executivo, até o máximo de 01 (um) ano.

Art. 4º - A concessionária fica inteiramente responsável pela manutenção e boa conservação do respectivo hangar.

Art. 5º - A concessão, no caso de que trata esta Lei, será precedida de Licitação, conforme regulado pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações constantes nas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogando-se às disposições em contrário.

Tapurah-MT, 19 de Julho de 2.013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal